



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969  
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100  
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 2660  
[dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br)  
[www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br)

### **ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA** **CONTRATO Nº 33/2014**

1.O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE.

2.As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

3.O material deverá ser **entregue** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h, nos seguintes endereços:

**3.1.Item 01 ao 09** - Almoxarifado/Sede do SEMAE, situado à **R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, Bairro Alto** - Piracicaba/SP.

**3.2.Itens 10 e 11** - Almoxarifado Jupιά, situado à **Rua Belém esquina com a Rua Belo Horizonte, s/ número, Bairro Jupιά** - Piracicaba/SP.

4.A empresa vencedora deverá providenciar **ensaios nos materiais** para comprovar as exigências das normas (NBR's e NTS's) pertinentes e especificações e caso não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização, providenciará local adequado e especializado para execução dos mesmos.

**4.1.**Os ensaios poderão ser acompanhados por representante(s) do SEMAE e a empresa fornecedora deverá agendar, com a empresa inspetora e com o SEMAE, a data da realização dos mesmos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**4.2.**Toda entrega de materiais sem o agendamento dos ensaios por parte do fornecedor, não será aceita.

**4.3.**Caso algum representante(s) do SEMAE acompanhe os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc., correrão por conta do SEMAE.

**4.4.**O comunicado para realização dos ensaios deverá ser feito por carta, fax ou e-mail nos seguintes endereços: [iverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:iverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br); [dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br); [mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br).

**4.5.**As despesas com a inspeção são de responsabilidade do fornecedor.

**4.6.**Os laudos de inspeção deverão ser apresentados junto ao primeiro lote de peças fornecidas.

5.A **entrega** deverá ser efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF - emitida pelo SEMAE.

6.Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.

7.A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, por no mínimo **um ano**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



## **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969  
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100  
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 2660  
[dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br)  
[www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br)

**7.1.** Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

**8.** Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

**8.1.** Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a devolução, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**9.** Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se no direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios especializados, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

**10.** A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.